



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N° 5.436 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.014.

"FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a necessidade de planejar o funcionamento das repartições Públicas Municipais no exercício de 2015;
- Considerando que no transcorrer do ano existem feriados municipais, bem como feriados federais e estaduais a serem respeitados pelo Município de Agudos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais nos seguintes dias:

- 01 de janeiro - quinta-feira - Confraternização Universal (Feriado nacional);
- 02 de Janeiro - sexta-feira - (Ponto Facultativo)
- 16 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval (Ponto Facultativo);
- 17 de Fevereiro - terça-feira - Carnaval (Feriado Nacional);
- 18 de Fevereiro - quarta-feira (expediente a partir das 12:00 hs);
- 03 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- 20 de abril - segunda-feira (Ponto Facultativo);
- 21 de abril - terça-feira - Tiradentes (Feriado Nacional);
- 01 de maio - sexta-feira (Ponto Nacional);
- 04 de junho - quinta-feira - Corpus Christi (Feriado Municipal);
- 05 de junho - sexta-feira - (Ponto Facultativo);
- 09 de julho - quinta-feira - Revolução Constitucionalista (Feriado Estadual);
- 10 de julho - sexta-feira (Ponto Facultativo);
- 27 de julho - segunda-feira - Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
- 07 de setembro - segunda-feira - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- 12 de outubro - segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- 28 de outubro - quarta-feira - Dia do Funcionário Público (Ponto Facultativo);
- 02 de novembro - segunda-feira - Finados (Feriado Nacional);
- 20 de novembro - sexta-feira - Consciência Negra (Ponto facultativo);
- 24 de dezembro - quinta-feira (Ponto facultativo);
- 25 de dezembro - sexta-feira - Natal (Feriado Nacional);
- 31 de dezembro - quinta-feira (Ponto Facultativo).

Art. 2º - São considerados serviços essenciais os do cemitério, fiscalização, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

§ 1º - Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe do Poder executivo Municipal entender necessários.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá emitir novo ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de Dezembro de 2.014.

**EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal**